

02 Vara da Fazenda Pública  
Fórum de Campinas

Processo: 114.01.2006.049759-1/000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal  
Ação: 517-Precatória (em geral)  
Valor de Alçada: R\$1.751,38  
Data Distribuição : 31/08/2006 Hora: 16:53  
Tipo de Distribuição : Livre  
Cidade / UF : Monte Mor - SP  
Número Processo Origem: 1351/2003  
Finalidade: CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL  
RTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
RDO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR S/C LTDA.  
LTDA.

Nº DE ORDEM: 02.02.2006/003642





monte mor

24 32

PODER JUDICIÁRIO 3642106  
SÃO PAULO

Comarca de Monte Mor  
Fórum "Des. Antonio Garrigos Vinhas"  
Ofício Único - Seção Cível

R. João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor - SP - Fone: 3879-2322

PROCESSO Nº 1351/2003  
DISTRIBUIÇÃO

CARTA PRECATÓRIA EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO P/ CUMPRIMENTO: 60 dias  
ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE MONTE MOR-SP  
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS DE CAMPINAS-SP.

DESPACHO

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). LISSANDRA DIAS REIS, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS DE CAMPINAS-SP, à qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Execução Fiscal (em geral), proc. nº 1351/2003, requerida por PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR contra EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR SC LTDA E OUTROS.

**FINALIDADE**

**CITAÇÃO** dos compromissários-compradores ISRAEL B. PERES e ARIIVALDO FERREIRA e suas esposas se casados forem, com endereço à Av. Governador Pedro de Toledo, nº 593, Campinas-SP, para no prazo de 05 dias, pagar a dívida (R\$ 318,34) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito científico-o(a), ainda, o executado(a) de que tem um prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente e, de que este Juízo funciona na R. João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor - SP.

11SP 372 MR 201220061235 EX-FI 01 0027263-71

**ADVOGADOS: Dra Welen Alexandra de Faria Santos Baumgartner OAB/SP 206.122**

**ENCERRAMENTO:** Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 2006. Eu, \_\_\_\_\_ (SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA), Diretora, conferi.

LISSANDRA DIAS REIS  
JUÍZA DE DIREITO

**CERTIDÃO**

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a). LISSANDRA DIAS REIS, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Monte Mor-SP, Monte Mor, 20 de julho de 2006.

Sônia Aparecida de Oliveira  
Escrivã-Diretora  
Matrícula-306.253-A

256.1808  
2006.07.20  
2006.07.20  
2006.07.20

Processo No. 3642/06

( Carta Precatória )

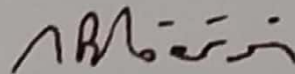
1

Prefeitura Municipal de Monte Mor x Empreendimentos Imobiliários Governador S/C Ltda e outro

Certidão:

Certifico e dou fé, eu, oficial de justiça ao final assinado que, diligenciando no sentido do cumprimento do r. mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado e CITEI o Sr. Israel B. Peres, pelo inteiro teor do presente, a quem ofereci contrafé, que aceitou, exarando a seguir seu ciente à r. carta precatória. Certifico mais que decorrido o prazo legal retornei ao local onde Sr. Israel B. Peres observou que não é o compromissário comprador do imóvel e que o nome e endereço do compromissário comprador consta na petição inicial juntada pela própria exequente. Assim sendo, devolvo o presente a cartório a fim de que a exequente aprecie os fatos e requeira o que de Direito. Campinas, 28 de Novembro de 2006.

Diligência ( 02 )

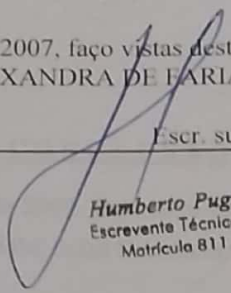


Silvano B. Soares  
Oficial de Justiça

34  
f

V I S T A

Em 22 de 01 de 2007, faço vistas destes autos a(o) Procuradora Municipal WELÉN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER.  
Eu \_\_\_\_\_ Escre. subscrevi.



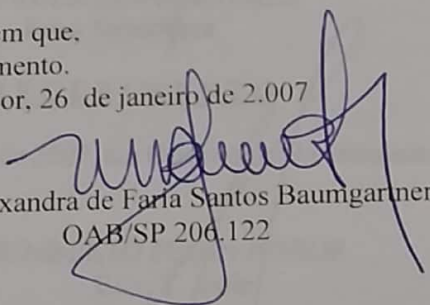
Humberto Pugin Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matrícula 811 152-F-6

Processo n.º 1351/03  
M.M. JUIZ(A):

Em cumprimento ao r. despacho de fls....., a exeqüente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Requer o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 180(cento e oitenta)dias, para juntada de certidão/matricula do imóvel, a ser fornecida pelo SRI de Capivari/SP.

Termos em que,  
P. deferimento.  
Monte Mor, 26 de janeiro de 2.007

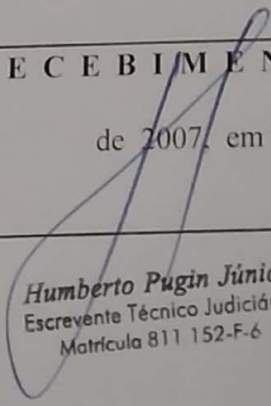


Welen Alexandra de Faria Santos Baumgartner  
OAB/SP 206.122

R E C E B I M E N T O

Aos 02 de 02 de 2007, em Cartório recebi estes autos.  
Escr. \_\_\_\_\_

Humberto Pugin Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matrícula 811 152-F-6



27  
36 /  
35  
J

**CONCLUSÃO**

Aos 02 de abril de 2007, faço estes autos conclusos a Dra PAULA LOPES GOMES, MM. Juíza Substituta.

HUMBERTO PUGIM JUNIOR  
Escr. T. Judic.  
Matr. 811.152-F

**1 – Defiro o sobrestamento do feito, pelo prazo requerido.**

**2 – Int.**

Monte Mor, data supra.

PAULA LOPES GOMES  
Juíza Substituta

**RECEBIMENTO**

Aos 02 de abril de 2007, em Cartório recebi estes autos em Cartório.

HUMBERTO PUGIM JUNIOR  
Escr. T. Judic.  
Matr. 811.152-F

27  
36  
W

**V I S T A**

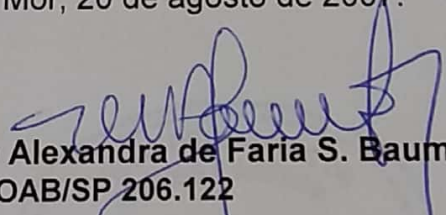
Em 20 de 08 de 2007, faço vistas destes autos a Procuradora Municipal Welen Alexandra de F. S. Baumgartner.  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscrevi.

**Processo n.º 1351/03**  
**MMª. JUÍZ(A):**

Em cumprimento ao r. despacho de fls., a exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

- 1.- Requer a **penhora do bem**, e sua respectiva avaliação e posterior expedição do auto de penhora do bem objeto da execução e descrito na referida matrícula(anexa), quadra K- lote 08-Parque São Rafael.
- 2.- Após, requer desde já, seja o executado intimado da penhora via Deprecata na Comarca de Campinas, no endereço abaixo descrito:  
Emp Imob Governador SC Ltda(na pessoa de seu representante legal  
Av Gov Pedro de Toledo nº 593  
Campinas-SP.
- 3.- Requer ainda a intimação da penhora via editalícia do compromissário comprador Sr. Jaime Rogerio de Souza;
- 4.- E por oportuno, a gratuidade das custas com publicação de editais, junto a Imprensa Oficial do Estado, na forma prevista pelo artigo 8º, IV, da Lei nº6830/80, já ordenado por V.Exa. Em processos análogos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Monte Mor, 20 de agosto de 2007.

  
**Welen Alexandra de Faria S. Baumgartner**  
**OAB/SP 206.122**

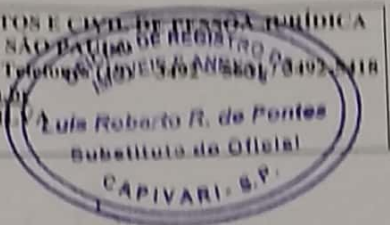
**R E C E B I M E N T O**

Aos 10 de 09 de 2.007, em Cartório recebi estes autos.  
Escr. \_\_\_\_\_

1351/07

37

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 COMARCA DE CAPIVARI, ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Padre Fabiano, 641 - 647 - Centro - CEP 13360-000 - C.P. 60 - Telefone (19) 3492-3418  
 E-mail: cartimoveis@dlnet.com.br  
 BEL. VANDERLEI ALVES DA SILVA  
 OFICIAL



**CERTIDÃO**

**LUÍS ROBERTO RODRIGUES DE PONTES**, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc,

**CERTIFICO**, atendendo pedido verbal formulado pelo interessado, que revendo os livros competentes existentes neste Oficial de Registro de Imóveis, a meu cargo, deles verifiquei constar que sobre o lote nº "8" (OITO), da quadra "K", do loteamento denominado "PARQUE SÃO RAFAEL", situado no bairro Aterrado, Núcleo Urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, registrado sob nº 4, na matrícula nº 20.170 do Livro 2-Registro Geral, desta serventia, de propriedade de **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA**, CGC/MF. nº 50.085.307/0001-00, com sede em Campinas-SP, na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 593, não pesa ônus de qualquer espécie, não existindo sobre o mesmo qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória e que o mesmo não foi alienado até a presente data, quer em parte quer na totalidade. **CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Contendo a área superficial de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com frente para a Rua Reynaldo Empke, onde mede 10,00 m. (dez metros), com igual metragem nos fundos, onde divide com a área reservada para o proprietário para fins residenciais, por 30,00 m. (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 07, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 09, o qual dista 64,00 m. (sessenta e quatro metros) do início da curva que forma esquina com a Rua Paulo Barreto de Almeida, na quadra completada pela Rua Ozório Bueno de Oliveira. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Capivari, 02 (dois) de julho de 2007 (dois mil e sete).

Eu, *Samuel de Camargo* (Samuel de Camargo), Escrevente, a digitei.

LUÍS ROBERTO RODRIGUES DE PONTES  
SUBSTITUTO DO OFICIAL

EMOLUMENTOS  
 Oficial.....: R\$ 16,99  
 Estado.....: R\$ \*\*\*\*\*  
 Ipesp.....: R\$ \*\*\*\*\*  
 Reg. Civil...: R\$ \*\*\*\*\*  
 Trib. Justiça: R\$ \*\*\*\*\*  
 Total.....: R\$ 16,99  
 Protocolo 0011855  
 Guia n.º 125/A-B



CONCLUSÃO

Aos 01 de outubro de 2007, faço estes autos conclusos ao Dr LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS, MM Juiz Substituto.

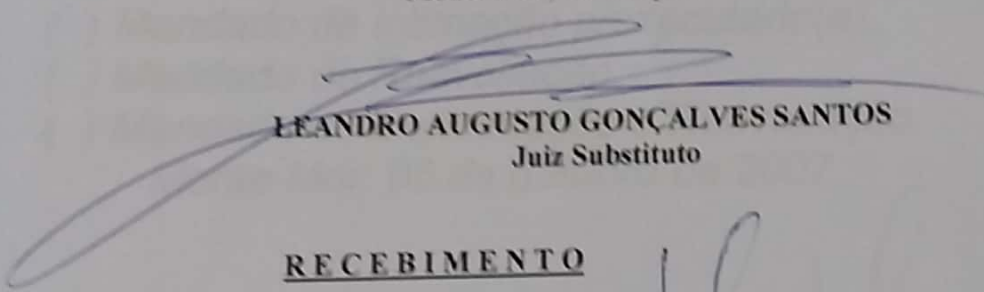
HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
Escr. T. Judic.  
Matr. 811.152-F

Proc. 1351/03 – Ex. Fiscal

1 – Expeça-se mandado de penhora, após, intime-se executado e compromissário comprador, se houver, da penhora realizada, bem como do prazo para oferecimento de embargos.

2 – Int.

Monte Mor, data supra.

  
LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS  
Juiz Substituto

RECEBIMENTO

Aos 01 de outubro de 2007, em Cartório recebi estes autos em Cartório.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
Escr. T. Judic.  
Matr. 811.152-F





**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

Comarca de Monte Mor  
Fórum "Des. Antonio Garrigós Vinhaes"  
Ofício Único - Seção Anexo Fiscal

R. João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor - SP - Tel. 3879-2322

PROV. 03/01: 4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de sua funcional, obrigatória em todas as diligências."

**MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO**

O Exmo Sr Dr LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS, MM Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Pelo presente, expedido nos autos do processo nº 1351/03, ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, onde figura como exequente **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** e executado **EMP. IMOB. GOVERNADOR SC LTDA**.

MANDA a qualquer um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ao qual, for este apresentado, estando devidamente assinado, expedido nos autos supra, que no cumprimento do presente, dirija-se nesta Comarca, onde possa ser encontrado e, ai sendo, **PROCEDA** com as formalidades legais a **PENHORA E AVALIAÇÃO** sobre o **"01 lote de terreno sob nº 08 da quadra "K", do loteamento denominado "Jardim São Rafael" (localizado à Rua Reynaldo Empke, nº 94), Monte Mor-SP**, conforme cópia da matrícula que segue em anexo. Outrossim, **INTIME** eventuais moradores do imóvel da penhora realizada.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. NADA MAIS. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 05 de outubro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (HUMBERTO PUGIN JUNIOR),

Escrevente, digitei, conferi.

Oficial: Vladimir

Carga:

Dev. 22/12/08

128

C. 22/10/08.

41



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
**FÓRUM DA COMARCA DE MONTE MOR**

92

**Processo de Ordem nº 1351/2003 – Seção – Anexo Fiscal**  
**Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor**  
**Requerido (a): Emp. Imob. Governador SC Ltda**  
**Carga nº 128**

**CERTIDÃO**

Certifico e Dou Fé, Eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado que, em cumprimento ao r. mandado retro, **dirigi-me à rua Reynaldo Empke, nº 94, Jd. São Rafael, Monte Mor-SP** e, aí sendo, **PROCEDI A PENHORA/ESTIMATIVA DO IMÓVEL, 01 LOTE DE TERRENO SOB Nº 08, DA QUADRA K, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JD. SÃO RAFAEL,** conforme auto que segue em anexo, bem como verifiquei que se trata de lote vago, sem benfeitorias, próximo a um local que alaga, estando a rua sem asfalto, ainda **DEIXEI DE INTIMAR EVENTUAIS MORADORES,** estando, para mim, o (a) atual proprietário (a) do imóvel em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.** Certifico ainda que verifiquei casa, com benfeitorias, nas proximidades, **rua Reynaldo Empke, nº 81, Jd. São Rafael, Monte Mor-SP. Monte Mor-SP, 12 de novembro de 2.008. O referido é verdade. Monte Mor-SP, 17 de novembro de 2.008.**

O Oficial de Justiça,

Vladimir de Barros Lobo  
Mat.T.J.806.601-F-6

ma (01) diligência, R\$ 11,84.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
**FÓRUM DA COMARCA DE MONTE MOR**

**Auto de Penhora e Estimativa**

**Processo nº 1351/2003 - Anexo Fiscal**

Aos 12 de novembro de 2.008, nesta cidade de Monte Mor, Comarca de Monte Mor, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de *Execução Fiscal* que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** move a **EMP. IMOB. GOVERNADOR SC LTDA**, pela qual procedi à penhora de bem abaixo descrito:

**"1 (um) lote de terreno, sob nº 08, da quadra "K", do loteamento denominado "Jardim São Rafael", situado no perímetro urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Monte Mor, localizado à rua Reinaldo Empke, nº 94, objeto da matrícula nº 20.170. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Contendo a área superficial de 300,00 m (trezentos metros quadrados), com frente para a Rua Reynaldo Empke, onde mede 10,00 m (dez metros); com igual metragem nos fundos, onde divide com a área reservada para o proprietário para fins residenciais, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 07, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 09, o qual dista 64,00m. (sessenta e quatro metros) do início da curva que forma esquina com a Rua Paulo Barreto de Almeida, na quadra completada pela Rua Ozório Bueno de Oliveira, estando o lote vago, sem benfeitorias, próximo a um local que alaga, estando a rua sem asfalto, existindo casa, nas proximidades, nº 81.

**Avalio/Estimo o imóvel em R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

Feito a penhora, não nomeei fiel depositário, pois não existe Depositário Judicial nesta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.

O Oficial de Justiça,

Vladimir de Barros Lobo  
Mat.T.J.806.601/F-6



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
SEED

1ª Vara Única - Monte Mor - Monte Mor - R. João Carlos Gomes Carneiro, 12  
- Monte Mor - SP



Processo nº 1351/03 - ANEXO FISCAL

Destinatário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR SC LTDA, na pessoa de seu representante legal.		<input type="checkbox"/> Recebido pelo próprio	
Endereço: AV. GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, Nº 593, CEP. 13.100-000, CAMPINAS-SP		<input type="checkbox"/> Recebido por outrem	
Recebimento: / /	Assinatura ou Carimbo:		
Ocorrências	Tentativa		Data da 1ª tentativa / /
	1ª	2ª	
1 Mudou-se			
2 Recusado			
3 Endereço insuficiente			Assinatura do funcionário da EBCT
4 Ausente			Data da 2ª tentativa / /
5			
6			Assinatura do funcionário da EBCT



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª Vara - Monte Mor-R. João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor - SP

Processo nº : 1351/03 - ANEXO FISCAL

**A(o) Ilmo(a) Sr.(a): EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR SC LTDA, na pessoa de seu representante legal**

### CARTA DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr.(a) BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara da Comarca de Monte Mor., Estado de São Paulo, expedidos nos autos da ação **Execução Fiscal (em geral)** movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** contra **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR SC LTDA** e outro.

**INTIMO V.** Senhoria de que foi procedida com as formalidades legais a PENHORA sobre o Lote de terreno sob nº 08, da quadra "K", do loteamento denominado "Parque São Rafael", situado no município de Monte Mor - SP, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Capivari, livro 2-RG, conforme cópia do auto de penhora que segue anexo a presente, para a garantia do débito, bem como de que o prazo para oferecimento de EMBARGOS é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 24 de novembro de 2008.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
Escrevente

45

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A DOUTORA BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de MONTE MOR.

FAZ SABER ao **compromissário-comprador** JAIME ROGÉRIO DE SOUZA e sua esposa se casado for, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que se processa por este Juízo e respectivo Cartório a ação de Execução Fiscal, sob n. 1351/02, onde figura como exeqüente Prefeitura Municipal de Monte Mor, e com as formalidades legais foi PROCEDIDA A PENHORA sobre " 01 Lote de terreno, sob nº 08 da quadra K, do loteamento denominado "Parque São Rafael", Monte Mor-SP, e demais averbações constantes no auto de penhora acostado aos autos, objeto da matrícula nº 20.170, do livro 02-RG, S.R.I. de Capivari, avaliado em R\$ 6.000,00. E constando dos autos que JAIME ROGÉRIO DE SOUZA e sua esposa se casado for, encontra-se em local incerto e não sabido, fica ele(a) devidamente INTIMADO(A)(S) da penhora realizada, bem como de que o prazo para embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. NADA MAIS. Monte Mor, 24 de novembro de 2008.

✓

VISTA

Em 25 de 03 de 2.009, faço vista destes autos a(o)  
Procurador(a) Municipal Welen Alexandra de Faria Santos  
Baumgartner.

Eu,

Escrevi.

Processo nº 1351/03  
MM JUIZ(A):  
2131020109

Em cumprimento ao r. despacho de fls., a exequente  
expõe e requer em síntese o seguinte:

1.- Face a transcorrência "In Albis" embargos a  
execução, a exequente respeitosamente, requer á V. Exa, a **designação de  
leilões**, objetivando a alienação judicial dos bens imóveis minudentemente  
descritos e caracterizados nos autos de penhora de fls. 43- lote nº 08, quadra  
K, do loteamento denominado Jardim São Rafael.

2.- Sem prejuizo, considerando a possível  
valorização dos imóveis penhorados nos autos, no período compreendido  
entre a estimativa realizada pelo Sr. Oficial de Justiça até a presente data,  
requer-se que se proceda nova estimativa dos imóveis (pelo Sr. Oficial de  
Justiça).

Termos em que,  
P. Deferimento.

Monte Mor, 02 de junho de 2009

Welen Alexandra de Faria Santos Baumgartner  
OAB/SP 206.122

RECEBIMENTO

Aos 08 de 07 de 2.009, em Cartório  
recebi estes autos.

Escrevi.

**CONCLUSÃO**

Aos 04 de setembro de 2009, faço estes autos conclusos ao Dr. **FERNANDO CESAR DO NASCIMENTO**, MM. Juiz Substituto,

HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
Escr. T. Judic.  
Matr. 811.152-F

**Processo 1351/2003 – Execução Fiscal**

- 1 – Expeça-se mandado de constatação e reavaliação.
- 2 – Int.

Monte Mor, data supra.



**FERNANDO CESAR DO NASCIMENTO**  
Juiz Substituto

**RECEBIMENTO**

Aos 04 de setembro de 2009, recebi estes autos em Cartório,

HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
Escr. T. Judic.  
Matr. 811.152-F



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

Comarca de Monte Mor  
Fórum "Des. Antonio Garrigós Vinhaes"  
Ofício Único - Seção Anexo Fiscal  
R. João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor - SP - Tel. 3879-2322

PROV 03/01: 4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) FERNANDO CESAR DO NASCIMENTO, Meritíssimo(a) Juiz Substituto da Primeira Vara da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

Pelo presente, expedido nos autos do processo nº 1351/2003, ação de EXECUÇÃO FISCAL, onde figura como exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR e executado EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR SC LTDA E OUTRO.

**MANDA** a qualquer um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ao qual, for este apresentado, estando devidamente assinado, expedido nos autos supra, que no cumprimento do presente, dirija-se nesta Comarca, sito à Rua Reynaldo Empke, nº 94, Jardim São Rafael, Monte Mor-SP e proceda a **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do bem penhorado nos autos, conforme cópia do auto de penhora que segue anexo.

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei. NADA MAIS. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 2009. Eu, \_\_\_\_\_ (HUMBERTO PUGIN JUNIOR), Escrevente, digitei, conferi.

Oficial:

Carga:





**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

Comarca de Monte Mor  
Fórum "Des. Antonio Garrigós Vinhaes"

Ofício Único - Seção Anexo Fiscal  
R. João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor - SP - Tel. 3879-2322

PROV. 03/01: 4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.\*

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) FERNANDO CESAR DO NASCIMENTO, Meritíssimo(a) Juiz Substituto da Primeira Vara da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

Pelo presente, expedido nos autos do processo nº 1351/2003, ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, onde figura como exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR e executado EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR SC LTDA E OUTRO.

**MANDA** a qualquer um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ao qual, for este apresentado, estando devidamente assinado, expedido nos autos supra, que no cumprimento do presente, dirija-se nesta Comarca, sito à **Rua Reynaldo Empke, nº 94, Jardim São Rafael, Monte Mor-SP** e proceda a **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do bem penhorado nos autos, conforme cópia do auto de penhora que segue anexo.**

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei. NADA MAIS. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 2009. Eu, \_\_\_\_\_ (HUMBERTO PUGIN JUNIOR), Escrevente, digitei, conferi.

Oficial: *VLAD*

Carga: *0033*

*Des. 17/11/09*

*C.15/09/10*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**São Paulo**  
**Fórum da Comarca de Monte Mor**

Processo de Ordem nº 1351/2003 – Execução Fiscal  
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Requerido: Empreendimentos Imobiliários Governador SC Ltda e outro  
Carga nº 033

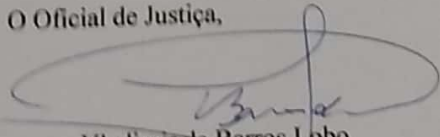
**CERTIDÃO**

Certifico e dou fê, eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado que, em cumprimento ao r. mandado retro, sendo exíguo o número de Oficiais de Justiça, nesta Comarca e devido ao acúmulo invencível de mandados, a que não dei causa e, como consequência a falta de tempo hábil, dirigi-me à rua Reynaldo Empke, nº 94, Jd. São Rafael, Monte Mor-SP e, aí sendo, PROCEDI A

CONSTATAÇÃO/ESTIMATIVA/REAVALIÇÃO DO IMÓVEL A SABER:  
01 (Um) lote de terreno, sob nº 08, da quadra "K", do loteamento denominado "Jardim São Rafael, situado no perímetro urbano do município de Monte Mor-SP, desta Comarca de Monte Mor, localizado à rua Reynaldo Empke, nº 94, objeto da matrícula nº 20.170.  
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Contendo a área superficial de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com frente para a Rua Reynaldo Empke, onde mede 10,00 (dez metros); com igual metragem nos fundos, onde divide com a área reservada para o proprietário para fins residenciais, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 07, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 09, o qual dista 64,00m (sessenta e quatro metros) do início da curva que forma esquina com a Rua Paulo Barreto de Almeida, na quadra completada pela Rua Ozório Bueno de Oliveira, estando o lote vago, sem benfeitorias, próximo a uma área de alagamento, estando a rua sem asfalto e existindo casa, nas proximidades, nº 81.

Estimo/avalio o imóvel em R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).  
Estando, para mim, o requerido ou o atual proprietário em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. Monte Mor-SP, 24 de setembro de 2.010.

O Oficial de Justiça,

  
Vladimir de Barros Lobo  
Mat.806.601-F-6

Uma (01) diligência, Jd. São Rafael, R\$ 12,12.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Juízo de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Monte Mor  
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jd. Guanabara- Monte Mor/SP - CEP:  
13190-000

53

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo nº: 372.01.2003.003956-7/000000-000

Ordem nº: 1351/2003

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Requerido: EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA, na pessoa de seu representante legal  
Av. Governador Pedro de Toledo, 593  
13100-000 - Campinas - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS, MM(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, expedidos nos autos da ação Execução Fiscal (em geral) movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR contra EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA.

**INTIMO V. Senhoria por todo teor do auto de constatação e reavaliação do imóvel penhorado nos autos, que por cópia segue anexo a presente.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 08 de novembro de 2010

HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
Escrevente

△

59

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

**A BRUNA CARRAFA BESSA LEVIS, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara desta Comarca de MONTE MOR.**

**FAZ SABER** ao(s) interessado(s) **JAIME ROGÉRIO DE SOUZA** e sua(seu) esposa(o) se casada(o), que se processa por este Juízo e respectivo Cartório a ação de Execução Fiscal, sob n. 1351/2003, onde figura como exeqüente Prefeitura Municipal de Monte Mor, bem como que o imóvel penhorado nos autos "Lote de terreno sob nº 08, da quadra "K", do loteamento denominado "Jardim São Rafael", situado no município de Monte Mor-SP", foi REAVALIADO em R\$ 7.000,00. E constando dos autos que **JAIME ROGÉRIO DE SOUZA** e sua(seu) esposa(o) se casada(o), encontram-se em local incerto e não sabido, fica ele(a)s devidamente **INTIMADO(A)(S)** da reavaliação realizada. **NADA MAIS.** Monte Mor, 08 de novembro de 2010.

8

VISTA

Em 18 MAI 2011 de de 2011, faço vista destes autos a(o) Procurador(a) Municipal Victor Franchi. Eu, Escr. subscrevi

Processo nº 1351/03  
MM JUIZ(A):  
2131020109

Em cumprimento ao r. despacho de fls., a exequente expõe e requer em síntese o seguinte:

1.- Face a transcorrência "In Albis" embargos a execução, a exequente respeitosamente, requer á V. Exa, a **designação de leilões**, objetivando a alienação judicial dos bens imóveis minudentemente descritos e caracterizados nos autos de penhora de fls.43-reavaliado as fls. 52- lote nº08, quadra K, do Parque São Rafael.

2.- Sem prejuízo, considerando a possível valorização dos imóveis penhorados nos autos, no período compreendido entre a estimativa realizada pelo Sr. Oficial de Justiça até a presente data, requer-se que se proceda nova estimativa dos imóveis(pelo Sr. Oficial de Justiça).

3.- Requer ainda o apensamento dos processos nºs 147/98-2 e 634/08, por se tratar de débitos do mesmo bem imóvel.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Monte Mor, 19 de julho de 2011

Victor Franchi  
OAB/SP 297.534

RECEBIMENTO

Aos 12 AGO 2011 de de 2011 em Cartório recebi estes autos. Escr.

58

**CONCLUSÃO**

Em 24 de janeiro de 2012, faço estes autos conclusos ao Dr. **GUSTAVO NARDI**, MM. Juiz de Direito.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
Esqr. T. Judic.  
Matr. 811.152-F

*Processo 1351/2003 – Execução Fiscal*

- 1 - Apense-se conforme requerido.
- 2 - Expeça-se mandado de constatação e reavaliação.
- 3 - Int.

Monte Mor, data supra.

**GUSTAVO NARDI**  
Juiz de Direito

**RECEBIMENTO**

Em 24 de janeiro de 2012, recebi estes autos em Cartório.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
Esqr. T. Judic.  
Matr. 811.152-F

PROV. 03/01. 4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

### MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO NARDI, MM juiz de Direito da Primeira Vara Judicial da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Pelo presente, expedido nos autos do processo nº 1351/2003, ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, onde figura como exequente **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR** e executado **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR SC LTDA**.

**MANDA** a qualquer um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ao qual, for este apresentado, estando devidamente assinado, expedido nos autos supra, que no cumprimento do presente, dirija-se nesta Comarca, sito à **Rua Reynaldo Empke, nº 94, Jardim São Rafael, Monte Mor/SP** e proceda a **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do bem penhorado nos autos, conforme cópia do auto de penhora que segue anexo.**

**CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei. **NADA MAIS**. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (HUMBERTO PUGIN JUNIOR),  
Escrevente, digitei, conferi.

Oficial:

Carga:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Monte Mor  
Forum "Dez. Antonio Garrigós Vinhaes"  
1ª Vara - Anexo Fiscal  
R. João Carlos Gomes Carneiro, 14, Monte Mor/SP - (19) 3879-2322

62

PROV. 03/01-4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO NARDI, MM Juiz de Direito da Primeira Vara Judicial da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Pelo presente, expedido nos autos do processo nº 1351/2003, ação de EXECUÇÃO FISCAL, onde figura como exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR e executado EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR 80 LTDA.

**MANDA** a qualquer um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ao qual, for este apresentado, estando devidamente assinado, expedido nos autos supra, que no cumprimento do presente, dirija-se nesta Comarca, sito à **Rua Reynaldo Empke, nº 94, Jardim São Rafael, Monte Mor/SP** e proceda a **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do bem penhorado nos autos, conforme cópia do auto de penhora que segue anexo.

**CUMRA-SE**, na forma e sob as penas da lei. **NADA MAIS**. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (HUMBERTO PUGIN JUNIOR), Escrevente, digitei, conferi.

Oficial: *[assinatura]*

Carga: *200 M*

*Dev. 29/08/12*

*C 05/10/12*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Monte Mor  
Fórum "Des. Antonio Garrigós Vinhaes"  
1ª Vara - Anexo Fiscal  
R. João Carlos Gomes Carneiro, 12, Monte Mor/SP - (19) 3879-2322

65

Processo nº: 372.01.2003.003956-7/000000-000

Ordem nº: 1351/2003

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR/SP

Requerido: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA, na pessoa de seu representante legal  
Av. Governador Pedro de Toledo, nº 593, Bonfim.  
Cep. 13070-752 - Campinas/SP

CARTA DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr.(a) GUSTAVO NARDI, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, expedidos nos autos da ação Execução Fiscal (em geral) movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

INTIMO V. Senhoria por todo teor do auto de constatação e reavaliação do imóvel penhorado nos autos, que por cópia segue anexo a presente.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 08 de fevereiro de 2013.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
1ª Vara da Comarca de Monte Mor

CONCLUSÃO

Aos 10 de abril de 2013, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito, Dr. GUSTAVO NARDI.  
Eu \_\_\_\_\_ (Humberto Pugin Junior), Escr. Técnico Judiciário.

Proc. 1351/2003 - 1ª Vara Cível

Vistos.

Tendo em vista a penhora efetivada nos autos, determino o leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 689-A do Código de Processo e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio RMC LEILÕES, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praza **exclusivamente** por meio do sítio eletrônico: [www.rmcleiloes.com.br](http://www.rmcleiloes.com.br)

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009, em especial:

- a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começará no dia e hora determinados no edital (art. 11 do Prov. CSM nº 1.625/2009);
- b) não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes àquele determinado no edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM nº 1.625/2009);
- c) em segundo pregão, para fins do art. 692 do Código de Processo Civil, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 13 do Prov. CSM nº 1.625/2009);
- d) Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM nº 1.625/2009);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01 - Jardim Guanabara  
CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP  
Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: 0003956-73.2003.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Requerido/Executado: Emp Imob Governador Se Ltda e outro, Jaime Rogerio de Souza

**CONCLUSÃO**

Em 29 de maio de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula 811152.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

Certidão retro: Diga a exequente, requerendo o que de direito.

No silêncio aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Monte Mor, 29 de maio de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em 29 de maio de 2014, recebi estes autos em cartório. Eu, Humberto Pugin Junior, matrícula 811152.

**V I S T A**

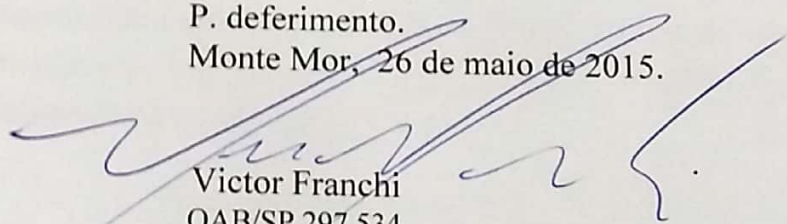
Em 31 de 03 de 2.015, faço destes autos  
 a(o) Procurador(a) Municipal Dr VICTOR  
 FRANCHI.  
 Eu, \_\_\_\_\_  
 Escr. subscrevi

**Processo nº372.01.2003.003956-7**  
**1351/03 E APENSOS**  
**M.M JUIZ(A):**  
**2131020109**

Em cumprimento ao r. despacho de fls....., a  
 exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte;

1.- Requer a exequente a desistência da execução  
 com relação ao compromissário(a) comprador(a) Sr(a). JAIME ROGERIO  
 DE SOUZA.

Termos em que,  
 P. deferimento.  
 Monte Mor, 26 de maio de 2015.

  
 Victor Franchi  
 OAB/SP 297.534

**R E C E B I M E N T O**

Aos 03 de 06 de 2.015, Em Cartório  
 recebi estes autos.  
 Escr. \_\_\_\_\_

Em 28 de julho de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor de Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciária, matrícula M811152.

**CONCLUSÃO**

**SENTENÇA**

Processo Físico nº:

0003956-73.2003.8.26.0372 e apenso  
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura Municipal de Monte Mor

Requerido e Executado:

Emp Imob Governador Se Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Considerando que houve desistência do feito com relação ao coexecutado JAIME ROGÉRIO DE SOUZA, **extingo o feito com relação a este**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

No mais, dando prosseguimento ao feito, apresente a exequente cópia da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, bem como planilha discriminada do débito, observando os exercícios cobrados nestes autos. Após, tornem conclusos.

Int.

Monte Mor, 28 de julho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em 28 de julho de 2015, recebi estes autos em cartório. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciária, matrícula nº M811152.

**PUBLICAÇÃO - REGISTRO**

Em 28 de julho de 2015, público em Cartório a r. decisão supra, bem como registrei a mesma no sistema S.A.J. Eu, Humberto Pugin Junior Chefe de Seção Judiciária, matrícula nº M811152.

**V I S T A**

Em 01 de 09 de 2015, faço vistas destes autos a(o)  
 Procurador(a) Municipal Victor Franchi

Eu \_\_\_\_\_ Escr. subscrevi

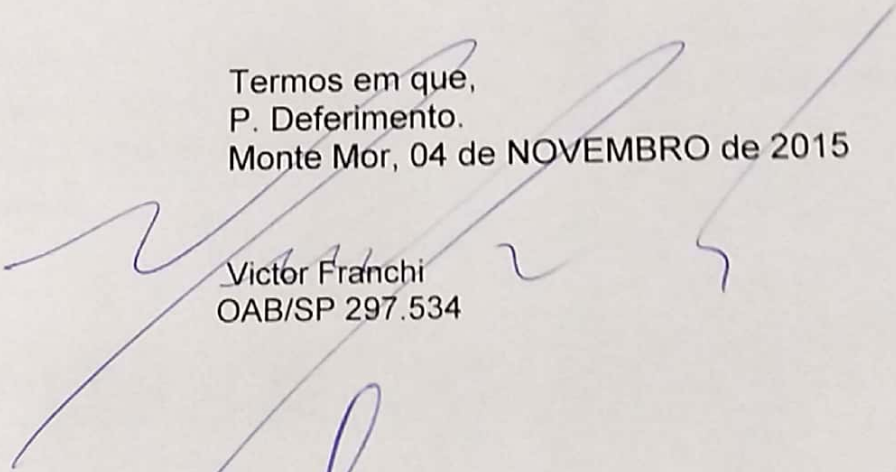
**Processo nº372.01.2003.003956-7**  
**1351/03**  
**MM. JUIZ(A)**  
**2131020109**

Em cumprimento ao r. despacho de fls....., a  
 exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.-Neste estágio procedimental a exequente,  
 respeitosamente, requer a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e  
 oitenta) dias, para buscar junto ao Cartório de Registro de Imóveis,  
 atualizada, bens em nome do executado, com fulcro no art. 40 da Lei  
 6830/80 (L.E.F.) e prosseguimento da execução.

**QUADRA K-LOTE 08-JD SAO RAFAEL-MONTE MOR-SP**

Termos em que,  
 P. Deferimento.  
 Monte Mor, 04 de NOVEMBRO de 2015



Victor Franchi  
 OAB/SP 297.534

**R E C E B I M E N T O**

Aos 06 de 11 de 2015, em Cartório recebi estes autos.  
 Escr. \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Fone (19) 3879-2322 - e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

76

### CONCLUSÃO

Em 19 de maio de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

### DECISÃO

Processo Físico nº: 0003956-73.2003.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Requerido e Executado: Emp Imob Governador Se Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.

Intime-se.

Monte Mor, 19 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo e digite o CNJ ou o número de protocolo. Assinatura: RAFAEL IMBRUNITO FLORES.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

78

**CERTIDÃO**

Processo Físico n°: 0003956-73.2003.8.26.0372  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Requerido e Executado: Emp Imob Governador Sc Ltda e outro

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para à Fazenda Municipal juntar aos autos cópia da matrícula do imóvel, objeto da ação, atualizada. Certifico ainda haver remetido os autos ao arquivo provisório conforme determinado. Nada Mais. Monte Mor, 17 de julho de 2017. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

acessar o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj> informe o processo

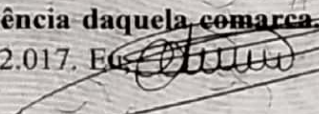


**CERTIDÃO**

81

11/10/08  
1351/03

Escrevente Autorizada deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

**CERTIFICA**, atendendo pedido verbal formulado por pessoa interessada que revendo os livros competentes existentes neste Registro de Imóveis, a seu cargo, deles verificou constar que sobre o lote nº "08" (OITO), da quadra "K", do loteamento denominado "PARQUE SÃO RAFAEL", situado no bairro Aterrado, Núcleo Urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, registrado sob nº 4, na matrícula nº 20.170 do Livro 2-Registro Geral, desta serventia, de propriedade de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA**, CGC/MF. nº 50.085.307/0001-00, com sede em Campinas-SP, na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 593, não existem ônus de qualquer espécie, nem qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mencionado lote, até a data de instalação da comarca em que situado, abaixo aludida. **CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**: Contendo a área superficial de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com frente para a Rua Reynaldo Empke, onde mede 10,00m. (dez metros), com igual metragem nos fundos, onde divide com a área reservada para o proprietário para fins residenciais; por 30,00m. (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 07, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 09; o qual dista 64,00m. (sessenta e quatro metros) do início da curva que forma esquina com a Rua Paulo Barreto de Almeida, na quadra completada pela Rua Ozorio Bueno de Oliveira. **CERTIFICA**, finalmente, que o imóvel acima descrito, encontra-se situado na área territorial da Circunscrição Imobiliária de Monte Mor-SP, instalada em 25 de novembro de 2009, e que a partir dessa data as alienações e onerações passaram a ser de competência daquela comarca. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Capivari, 03 de outubro de 2017. Eu  (Andreza Krik Scrivano), Auxiliar, a digitei e conferi.

LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR  
ESCREVENTE

DOCUMENTOS  
Oficial.....: R\$ 29,93  
Estado.....: R\$ NIHILL  
Esp. ....: R\$ NIHILL  
Reg. Civil....: R\$ NIHILL  
Reg. Justiça: R\$ NIHILL  
Reg. Público...: R\$ NIHILL  
Reg. Municipal: R\$ NIHILL  
Notarial.....: R\$ 29,93  
Protocolo nº 00075180  
Descontados a isenção  
prevista no Art. 8º da Lei  
estadual N° 11.331/2002

**PRAZO DE VALIDADE**  
Para fins do disposto do inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é **VÁLIDA POR 30 DIAS**, a contar da data de sua emissão.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Capivari - SP

103874



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,  
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

82

### CONCLUSÃO

Em 20 de fevereiro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Wanderley Vieira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, matr. 098.535.

### DECISÃO

Processo Físico nº: 0003956-73.2003.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Requerido e Executado: Emp Imob Governador Sc Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Cumpra, satisfatoriamente, a exequente o determinado à fls. 74, apresenta do planilha discriminada do debito, atualizada.

Int.

Monte Mor, 20 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

assinado por RAFAEL IMBRUNITO FLORES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56  
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS  
DA COMARCA DE MONTE MOR

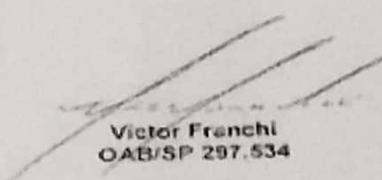
Processo nº 0003956-73.2003.8.26.0372  
Inscrição nº 2131020109010000

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar planilha atualizada dos débitos de: **EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA - CPF/CNPJ 50.085.307/0001-00 ; EMPREENDIMENTOS IMOB GOVERNADOR - CPF/CNPJ 50.085.307/0001-00**, abaixo discriminados:

Valor Principal	R\$ 206,14
Multas	R\$ 65,55
Juros	R\$ 1 468,54
Correção Monetária	R\$ 449,12
Principal Atualizados	R\$ 2 189,35
Honorários(10%)	R\$ 218,94
Estado (DARE/SP)	R\$ 132,65
Taxa Postagem	R\$ 21,25
Hiligencia - Oficial de Justiça	R\$
Matrícula	R\$ 31,68
<b>Total Atualizado</b>	<b>R\$ 2.593,87</b>

Termos em que,  
Pede deferimento.

Monte Mor, 17 de abril de 2019.

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor/SP – CEP: 13190-000  
Telefone: (19) 3879-9000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DECISÃO**

Processo Físico nº: 0003956-73.2003.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Requerido e Executado: Emp Imob Governador Sc Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Expeça-se mandado de constatação e reavaliação.

Int.

Monte Mor, 19 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo

Assinatura do original assinado digitalmente por RAFAEL IMBRUNITO FLORES.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: 0003956-73.2003.8.26.0372  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Executado: Jaime Rogerio de Souza  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 372.2019/006112-9

**Endereço a ser diligenciado:**

Rua Reinaldo Empke 94 Pq. São Rafael - CEP 13190-000, Monte Mor-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e **PROCEDA** à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia do auto de penhora que segue anexo.

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 12 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Victor Franchi

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, CENTRO - CEP 13190-000, Monte Mor-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://eaj.jus.br/eaj>, informe o processo

HUMBERTO PUGN JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://eaj.jus.br/eaj>, informe o processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS  
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: 0003956-73.2003.8.26.0372  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Executado: Jaime Rogério de Souza  
Oficial de Justiça: \* *VLAD*  
Mandado nº: 372.2019/006112-9

**Endereço a ser diligenciado:**

Rua Reinaldo Empke 94 Pq. São Rafael - CEP 13190-000, Monte Mor-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e **PROCEDA à CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia do auto de penhora que segue anexo.

**CUMPRASE**, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 12 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Victor Franchi

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, CENTRO - CEP 13190-000, Monte Mor-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".  
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MONTE MOR  
FORO DE MONTE MOR  
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0003956-73.2003.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Executado: Jaime Rogerio de Souza  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Vladimir De Barros Lobo (25818)

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2019/006112-9, dirigi-me à rua Reinaldo Empke, Pq. São Rafael, Monte Mor-SP e, aí sendo, PROCEDI A SEGUINTE CONSTATAÇÃO/REAVALIACÃO, constatei que existem casas ao nº 81 e 101 e onde seria o nº 94 trata-se de lote vago, sem benfeitorias, não residindo nem trabalhando ninguém ali, área próxima a alagamento, então, ESTIMO O IMÓVEL, lote de terreno, sob nº 08, da quadra "K", do loteamento denominado "Jardim São Rafael", situado no perímetro urbano do município de Monte Mor, Comarca de Monte Mor, objeto da matrícula nº 20.170, em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Monte Mor-SP, 16 de agosto de 2.019. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 21 de agosto de 2019.

Número de Cotas: duas (02) cotas, 3 UFESP(s), R\$ 79,59.

02

consultar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,  
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

93

DECISÃO

Processo Físico nº: 0003956-73.2003.8.26.0372  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Requerido e Executado: Emp Imob Governador Sc Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/pPraça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo - STI, a qual realizará o leilão/pPraça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 30 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003956-73.2003.8.26.0372 e o código AC00000000R5FT